



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o Art. 1º e o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.644 de 15 de março de 2022 e revoga a Lei Municipal nº 2.657 de 21 de junho de 2022.

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.644 de 15 de março de 2022, ficando a redação da seguinte forma:

Art. 1º É instituído o benefício do vale alimentação aos Servidores Municipais, Agentes Políticos, Conselheiros Tutelares Municipais, de participação facultativa, na razão de um vale-refeição por dia.

§ 1º [...]

§ 2º [...]

Art. 2º Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.644 de 15 de março de 2022, ficando a redação da seguinte forma:

Art. 3º O valor do vale alimentação é de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) por dia e a participação do servidor será mediante desconto em folha, devidamente autorizado, no percentual de 2,5% (dois ponto cinco por cento) do valor total dos vales do mês.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal 2.657 de 21 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento esta casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei nº 02/2022, que Altera o Art. 1º e o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.644 de 15 de março de 2022 e revoga a Lei Municipal nº 2.657 de 21 de junho de 2022.

A alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.644 de 15 de março de 2022, se dá pela necessidade de instituir o benefício aos Agentes Políticos (Secretários Municipais, Prefeito e Vice Prefeito), junto aos servidores Municipais e Conselheiros Tutelares

Quanto a alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.644 de 15 de março de 2022, alterando o valor na concessão do vale alimentação aos Servidores Municipais, Agentes Políticos, Conselheiros e Tutelares Municipais, se faz necessária, uma vez que o benefício busca incentivar os colaboradores Municipais, e ainda, corrigindo a inflação do período, que teve peso significativo no setor de alimentos.

Ainda, sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.657 de 21 de junho de 2022, a alteração feita através da mesma, passará a estar prevista no artigo 1º, alterado através deste Projeto de Lei, ficando a teor da referida Lei obsoleto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal